

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ACOMPANHAMENTO PRÓ-SAEB, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS.

ALAGOAS

1 | P á g i n a

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Processo Administrativo nº 0513002/2021

Aquisição de Livros de Apoio Pedagógico para acompanhamento Pró-SAEB, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada através do portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, site www.bnc.org.br, no dia 02 de junho de 2021, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF.

ALAGOAS

- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 20 de maio de 2021, às 08h00min até às 08h30min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2021.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem
- 1.3. A Pregoeira analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09H20MIN

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Livros de Apoio Pedagógico para acompanhamento Pró-SAEB, 5° e 9° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será em 02 (dois) dois lotes, conforme tabela anexo VII, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. No caso de discordância existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, prevalecerão as do sistema **EDITAL**.



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput)
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 820. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CEDTÔNIO VILELA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos KEDTÔNIO VILELA bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as 8.27. propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preco, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado a pregoeira **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, a Pregoeira, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 10.2. As amostras deverão serem entregues no endereço: Rua Vereador Manoel Firmino nº 134, centro, Teotônio Vilela- AL, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 10.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as Fichas Técnicas dos anexos A, B, C, D, E, F, G e H do presente Termo de Referência.
- 10.4. As amostras serão analisadas pela Diretoria de Ensino, através das Coordenações de Práticas Pedagógicas e de Formação Continuada para elaboração de Laudo, aprovando ou reprovando a sua aceitabilidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ALAGOAS

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.).

11.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 11.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- 11.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- 11.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 11.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
00 -	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

11.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ALAGOAS

11.11. Qualificação Técnica

- 11.11.1. Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento equivalentes/semelhantes, compatíveis com o objeto deste certame.
- 11.11.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- 11.11.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, a ser suprimida pela apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 11.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15 | Página

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaoty@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.11.13. Caso todos os licitantes forem inabilitados, A Pregoeira encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes prazo de oito dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;
- 11.11.14. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue a Pregoeira como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos oito dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.11.15. A Pregoeira convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até **2 (duas) horas**, para nova análise, nos termos deste Edital.
- 11.11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

TEOTÓNIO VILEZA ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

TEOTÓNIO VILEZA ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal:
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

TEOTÓNIO VILEZA ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até <u>03 (três) dias úteis</u> antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>pregaotv@gmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela/AL. no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
- 23.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CEDTÔNIO VILEY

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br, bem como http://www.teotoniovilela.al.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereco e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência; a)
- Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação; b)
- Anexo III Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores; c)
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; d)
- Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de e) Pequeno Porte; LAGOAS
- Anexo VI Minuta Contrato f)
- g) Anexo VII – Anexo elaboração de proposta
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2021

Dayani Paula Corrêa da Silva Pregoeira

24 | Página



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
DECRETO Nº 10.024/2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa para aquisição de **Livros de Apoio Pedagógico**, atendendo à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do município.

REDTONIO VILEL

- 1.2.O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato do Contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
- 1.3.O objeto será apresentado por lotes, apenas para efeito de compreensão do seu conteúdo, mas o critério de julgamento considerará o preço global porque a dinâmica metodológica de conteúdo e sua utilização pelos alunos e professores devem seguir padrão único.

1. 2.DA RELAÇÃO DOS ITENS

- **2.1.** Aquisição de **Livros de Apoio Pedagógico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 2.1.1. Lote 1 : Livros de Apoio Pedagógico 5º ano

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Kit de Língua Portuguesa de apoio à realização da Prova SAEB para aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental. Língua Portuguesa, Livro em Língua Portuguesa consumível, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deve conter entre 80 a 100 atividades, entre 100 a 120 páginas, baseado na Matriz de Referência do SAEB/INEP para a respectiva etapa do ensino. Os itens referentes à Língua Portuguesa, devem desenvolver através dos seus conteúdos a capacidade de leitura, interpretação e uso social dos diversos gêneros textuais. A organização da estrutura do	Kit	660

25 | Página

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaoty@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	conteúdo apresentado deve ter com base todos os		
	descritores da Matriz SAEB/INEP para Língua Portuguesa		
	e considerar os parâmetros estabelecidos para os itens		
	aplicados nas edições da prova SAEB/INEP. O livro deve		
	vir acompanhado de cadernos de simulado com no mínimo		
	03 provas para que se possa avaliar o processo de ensino		
	e aprendizagem do aluno, conforme o Plano Anual de		
	Ensino do Município de Teotônio Vilela/AL em anos de		
	provas do SAEB/IDEB. A produção dos livros deve ter		
	como base a norma técnica para produção de livros		
	didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma		
	estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com		
	a finalidade de garantir um produto adequado, com	9	
	aparência, resistência e durabilidade necessárias para a	/	
	sua finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros		
	paradidáticos, que são livros suplementares às matérias		
	mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em		
	biblioteca.		
	Kit de Matemática de apoio à realização da Prova SAEB		
	para aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental. Livro de		
	Matemática. deve promover situações de aprendizagem		
	que propiciam o desenvolvimento de habilidades		
	matemáticas dos alunos. Podendo o aluno assumir o		
	protagonismo para resolução, também o trabalho		
	colaborativo em diversas atividades que abordam as		
	temáticas dentro dos conteúdos propostos na matriz de		
	referência do SAEB/INEP. Os conteúdos abordados devem		
02	prever tarefas com graus progressivos de dificuldade	Kit	
	envolvendo as diferentes habilidades/descritores. O		
	educador a partir dos conteúdos deve promover situações		
	de aprendizagem que propiciem o desenvolvimento de		
	habilidades matemáticas em consonância com a Matriz de		660
	Referência do SAEB/INEP. O livro consumível destinado		
	aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I deve conter		
	entre 90 a 100 atividades entre 100 a 120 négines		
1	entre 80 a 100 atividades, entre 100 a 120 páginas,		l l
	baseado na Matriz de Referência do SAEB/INEP para as		

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	acompanhado de cadernos de simulado com no mínimo 03 provas para que se possa avaliar o processo de ensino e aprendizagem do aluno, conforme o Plano Anual de Ensino do Município de Teotônio Vilela/AL em anos de provas do SAEB/IDEB, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de garantir um produto adequado, com aparência, resistência e durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros paradidáticos, que são livros suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em biblioteca.		
03	Kit de Língua Portuguesa de apoio à realização da Prova SAEB para Professores - 5º Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**. Kit composto por: I - Guia de orientações didáticas para o professor com base no desenvolvimento da capacidade de leitura interpretação e uso social dos diversos gêneros textuais através dos conteúdos elaborados a partir da Matriz de Referência do SAEB/INEP para o 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e, II – Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos; **O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.	Kit	30
04	Kit de Matemática apoio à realização da Prova SAEB para Professores - 5º Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**. Kit composto por : I - Guia de orientações didáticas para o professor com base nas temáticas desenvolvidas nos conteúdos, bem como, as	Kit	30

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

habilidades matemáticas propostas na matriz de Referência do SAEB/INEP para o 5º ano do Ensino Fundamental I e, II – Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos.	
**O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.	

2.1.2. Lote 2 : Livros de Apoio Pedagógico – 9º ano

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Kit de Livros – Língua Portuguesa para Aluno – 9º ano do Ensino Fundamental. Kit composto por: I-Livro organizado com propostas de práticas de oralidade, leitura e escrita com base nos gêneros textuais vinculados ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, descritos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC; II-Livro de Apoio às questões vinculadas a matriz de Referência do SAEB/INEP no tocante os descritores e os gêneros textuais específicos e, III- Avaliações Extras tipo simulado, semelhantes às questões da Prova SAEB. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de garantir um produto adequado, com aparência, resistência e durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros paradidáticos, que são livros suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em biblioteca.	Kit	680
02	Kit de Livros – Matemática para Aluno – 9º ano do Ensino Fundamental. Kit composto por: I-Livro organizado com propostas de raciocínio lógico e resolução	Kit	

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaoty@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

		1	
	de problemas matemáticos correspondentes ao 9° ano do Ensino Fundamental Anos Finais, conforme objetos de conhecimento e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular; II- Livro de Apoio às questões vinculadas a matriz de referência do SAEB/INEP no tocante os descritores específicos e, III-Avaliações Extras tipo simulado semelhante às questões Prova SAEB. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de garantir um produto adequado, com aparência, resistência e durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros paradidáticos, que são livros suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em biblioteca.		680
03	Kit de Livros - Língua Portuguesa para Professores - 9° Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**: Kit composto por : I - Guia de orientações didáticas para o professor com base nos seus conteúdos dos diversos gêneros textuais, elaborados a partir das práticas de linguagem descritas Base Nacional Comum Curricular - BNCC para o 9° ano do Ensino Fundamental - Anos Finais; II - Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos; III - Livro extra com questões na estrutura da Prova SAEB conforme a matriz de referência do SAEB/INEP. **O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.	Kit	15
04	Kit de Livros - Matemática para Professores - 9º Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**. Kit composto por: I - Guia de orientações didáticas para o professor com base nas temáticas desenvolvidas nos conteúdos, bem como, as habilidades matemáticas	Kit	



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

propostas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC	
para o 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais; II –	15
Livro do aluno para acompanhamento das atividades	
desempenhadas pelos alunos; III - Livro extra com	
questões vinculadas a Prova SAEB com moldes a matriz	
de referência do SAEB/INEP.	
**O Contratado deverá participar de reuniões virtuais,	
promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h	
para orientação didática para utilização dos livros.	

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- **3.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, no endereço: Rua Vereador Manoel Firmino nº 134, centro, Teotônio Vilela- AL, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de, segunda a sexta-feira.
- 3.1.1.1. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade objetivos conforme as Fichas Técnicas dos anexos A, B, C, D, E, F, G e H do presente Termo de Referência.
- **3.2.** As amostras serão analisadas pela Diretoria de Ensino, através das Coordenações de Práticas Pedagógicas e de Formação Continuada para elaboração de Laudo, aprovando ou reprovando a sua aceitabilidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **4.1.** A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscamse formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.
- **4.2.** Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos", bem como o recente Decreto n° 10.024/2019, Art. 2°: "O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos." Assim também o seu "§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" e demais normas vigente sobre a matéria.

- **4.3.** A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.
- **4.4.** Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.
- **4.5.** Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010.
 - 4.5.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010, especialmente artigo 5°, incisos I ao IV, no que couber, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente:
 - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1:2008 e ABNT NBR 15448-2:2008;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- **4.6**. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- **4.7**. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

- **5.1.** A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, por meio da Secretaria Municipal de Educação—SEMED, com ênfase na melhoria dos serviços educacionais à comunidade do município, tem a necessidade de adquirir **Kit de Livros para Apoio Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática para alunos e professores de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental**, visando a essencialidade do aprofundamento dos estudos para a elevação da proficiência dos estudantes nos componentes curriculares em tela, incidindo diretamente no desempenho das instituições educativas da rede municipal nas avaliações em larga escala, especialmente na prova SAEB do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP edição 2021, já que se constitui como um dos elementos utilizados no cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB.
- **5.2.** O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no <u>Censo Escolar</u>, e das médias de desempenho no <u>Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).</u>

O índice é um importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação por se constituir numa ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tem estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

O Ideb nasceu como condutor de política pública pela melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, quanto em esferas mais específicas (estaduais, municipais e escolares), de forma que a composição do índice possibilita a projeção de metas individuais intermediárias rumo ao incremento da qualidade do ensino.



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Nesse contexto histórico do IDEB, os resultados do município de Teotônio Vilela têm tido uma crescente desde a sua primeira participação, atingindo notas em 2019 de 8,4 no 5° ano e 6,7 no 9° ano. E na intencionalidade de continuar crescendo e apresentando resultados expressivos, será preciso lançar mão de materiais de apoio pedagógico que tratem dos conceitos e habilidades presentes nas matrizes de referencia do Saeb para reforço e aprofundamento de tais aprendizagens.

Considerando a realidade educacional do país, que enfrenta uma pandemia viral ocasionada pelo Novo coronavírus, os prejuízos quanto ao desempenho e desenvolvimento educacional dos discentes da Rede Pública Municipal são notórios e sem precedentes, uma vez que, as aulas remotas não atendiam todas as expectativas de desenvolvimento fundamentais para os anos/séries em questão. Mesmo com todos os esforços na implantação do Programa Emergencial Educação Não Presencial – implementado pela Secretaria de Educação do Município desde março de 2020, como estratégia de atendimento que consideraram a continuidade do ano letivo com a adoção de medidas como entrega de atividades físicas para estudantes que não tinham acesso a internet e utilização de plataformas virtuais de aprendizagem para os estudantes com condições de participação nas aulas nesse formato, é importante destacar que o alcance não aconteceu de forma satisfatória em virtude de diferentes fatores (precariedade de rede internet, dificuldade de acesso a famílias e a estudantes, limitações quanto a interação professor e alunos, dentre outros), causando uma desaceleração dos resultados educacionais.

- **5.3.** Considerando a urgência de reabertura das instituições de educação, para atendimento presencial às crianças e estudantes, faz-se necessário a união de esforços para a implementação de estratégias eficazes e eficientes na prevenção ao contágio do coronavírus, tanto no que diz respeito às regras de isolamento e/ ou distanciamento social, quanto as normas de higiene sanitária. Diante de todos os percalços enfrentados, a Secretaria de Educação vem implantando o Ensino Híbrido-na Rede Municipal de Ensino com objetivo de garantir educação de qualidade a todos, seguindo os protocolos sanitários.
- **5.4.** A aquisição dos **Kit de Livro para Apoio Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática para alunos e professores de 5º e 9 º anos do Ensino Fundamental** será uma ferramenta de suporte pedagógico e metodológico de suma importância para o resgate e a celeridade no estudo das habilidades e competências fundamentais para fortalecer a aprendizagem vinculada aos anos/séries correspondentes aos itens em questão e com impacto direto nas avaliações externas. Além da aquisição do material, é estritamente necessário a garantia de reuniões com os professores para orientação didática e metodológica na direção da potencialização dos resultados no uso desses recursos. Tais reuniões podem ser realizadas através de plataformas virtuais.
- **5.5.** A Rede Municipal de Ensino tem uma matrícula aproximada de 10.500 (dez mil e quinhentos) alunos, tendo em vista que é apenas um quantitativo parcial, uma vez que as aulas presenciais estão retornando de modo gradual e nos moldes do Ensino Híbrido; e deste quantitativo geral serão agraciados por estes itens.



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- a) 640 alunos e 30 professores 5º ano Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- b) 670 alunos e 10 professores de Língua Portuguesa e 10 professores de Matemática 9º ano Ensino Fundamental Anos Finais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Trata-se de aquisição de material de apoio pedagógico para reforço e aprofundamento para aprendizagem dos estudos em língua portuguesa e matemática, baseado nas competências e habilidades dos alunos de 5° e 9° anos, bem como, orientações didáticas para professores no uso de tais itens.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **7.1.** A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3° do Decreto n° 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:
 - a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
 - b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
 - c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
 - d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Os objetos deste serão entreguem em parcela única, diretamente na Secretaria Municipal de Educação Rua Vereador Manoel Firmino, 134, Centro, de acordo com a Ordem de fornecimento.
- **8.2.** Os objetos deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, respeitando a proposta apresentada.
- **8.3.** Os objetos deverão ser de ótima qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 7.3.1. No momento de uso, se for observado que o produto não possui condições mínimas de

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

durabilidade que permita utilização plena compatível, com fundamento no interesse público, o Contratado será convocado para as devidas providências.

- **8.4.** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, prazo diretamente proporcional ao período entendido como necessário para estudo.
- **8.5.** A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- **8.6.** Correrá por conta do Contratado, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- **8.7.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.9.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **8.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações do Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - 9.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NIO VILE

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.5. Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e apresentando solução de viável resolução tempestiva do problema apresentado;
 - 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

ALAGOAS

- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Contratado seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

inadimplência do Contratado bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 14.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.7.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGMP-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
 - 17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil:
 - 17.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 17.4.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 17.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.5, 17.4.6 e 17.4.7 poderão ser aplicadas à Contratado, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Diretoria de Licitações com base nas descrições do presente Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO

FUNDAMENTAL 40%

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaoty@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO A - FICHA TÉCNICA LOTE 1, ITEM 1

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta conteúdo baseado na Matriz de Referência de		
Língua Portuguesa para 5º ano do Sistema de Avaliação		
da Educação Básica – SAEB do Instituto Nacional de		
Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.	E,	
Contem entre 80 a 100 atividades.	-14	
Contem entre 100 a 120 páginas.		
Apresenta cadernos de simulado com no mínimo 03 provas		
para que se possa avaliar o processo de ensino e		
aprendizagem do aluno no tocante a todos os descritores da prova SAEB/INEP.		
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com		
apresentação adequada, aparência, resistência e	5	
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		
OBSERVAÇÃO:		

42 | P á g i n a

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO B - FICHA TÉCNICA LOTE 1, ITEM 2

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta conteúdo baseado na Matriz de Referência de		
Matemática para 5º ano do Sistema de Avaliação da	E,	
Educação Básica – SAEB do Instituto Nacional de Estudos	LA	
e Pesquisas Educacionais – INEP.		
Contem entre 80 a 100 atividades.	5/2	
Contem entre 100 a 120 páginas.		
Apresenta cadernos de simulado com no mínimo 03 provas		
para que se possa avaliar o processo de ensino e	V	
aprendizagem do aluno no tocante a todos os descritores		
da prova SAEB/INEP.	,5	
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com		
apresentação adequada, aparência, resistência e		
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		
OBSERVAÇÃO:		

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO C - FICHA TÉCNICA LOTE 1, ITEM 3

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta guia de orientações didáticas para o professor		
baseado na Matriz de Referência de Língua Portuguesa	FIL	
para 5º ano do Sistema de Avaliação da Educação Básica	-4	
- SAEB do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas		
Educacionais – INEP.		
Apresenta livro do aluno para acompanhamento das		
atividades desempenhadas pelos alunos		
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com		
apresentação adequada, aparência, resistência e		
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		
OBSERVAÇÃO:	,5	



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO D - FICHA TÉCNICA LOTE 1, ITEM 4

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta guia de orientações didáticas para o professor	LA	
baseado na Matriz de Referência de Matemática para 5º		
ano do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB		
do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais		
- INEP.		
Apresenta livro do aluno para acompanhamento das		
atividades desempenhadas pelos alunos		
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com		
apresentação adequada, aparência, resistência e	S	
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		
OBSERVAÇÃO:		

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO E - FICHA TÉCNICA LOTE 2, ITEM 1

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta conteúdo baseado nos gêneros textuais	FI	
vinculados ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais,	-4	
conforme descritos na Base Nacional Comum Curricular –		
BNCC (Língua Portuguesa).		
Apresenta Livro de Apoio às questões vinculadas a Matriz		
de Referência do Sistema de Avaliação da Educação		
Básica - SAEB, do Instituto Nacional de Estudos e		
Pesquisas Educacionais – INEP no tocante aos tópicos e		
descritores de Língua Portuguesa específicos de 9º ano.		
As Avaliações Extras tipo simulado, apresentam questões	S	
no formato das utilizadas na Prova SAEB.		
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com		
apresentação adequada, aparência, resistência e		
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO F - FICHA TÉCNICA LOTE 2, ITEM 2

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta conteúdo organizado com propostas de		
raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos		
vinculados ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais,		
conforme descritos na Base Nacional Comum Curricular -	ELA	
BNCC (Matemática).	~~	
Apresenta Livro de Apoio às questões vinculadas a Matriz		
de Referência do Sistema de Avaliação da Educação	Sh	
Básica - SAEB, do Instituto Nacional de Estudos e		
Pesquisas Educacionais - INEP no tocante aos eixos e		
descritores de Matemática específicos de 9º ano.		
As Avaliações Extras tipo simulado, apresentam questões	V	
no formato das utilizadas na Prova SAEB.		
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com	,5	
apresentação adequada, aparência, resistência e		
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO G - FICHA TÉCNICA LOTE 2, ITEM 3

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta guia de orientações didáticas para o professor		
baseado nas diferentes práticas de linguagem conforme	FIL	
descrito na Base Nacional Comum Curricular - BNCC,	-4	
Língua Portuguesa para 9º ano do Ensino Fundamental.		
Apresenta livro do aluno para acompanhamento das	Sh	
atividades desempenhadas pelos alunos.		
Apresenta Livro extra com questões na estrutura da Prova		
SAEB conforme a matriz de referência de Língua		
Portuguesa 9º ano do Sistema de Avaliação da Educação		
Básica – SAEB - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas		
Educacionais – INEP.	S	
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com		
apresentação adequada, aparência, resistência e		
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		
OBSERVAÇÃO:		



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO H - FICHA TÉCNICA LOTE 2, ITEM 4

Critério a ser avaliado	Atende	Não atende
Apresenta guia de orientações didáticas para o professor		
baseado nos diferentes eixos matemáticos conforme		
descrito na Base Nacional Comum Curricular - BNCC,	Ela	
Matemática para 9º ano do Ensino Fundamental.	-4	
Apresenta livro do aluno para acompanhamento das		
atividades desempenhadas pelos alunos.	Sh	
Apresenta Livro extra com questões na estrutura da Prova		
SAEB conforme a matriz de referência de matemática para		
o 9º ano do Sistema de Avaliação da Educação Básica -		
SAEB - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas		
Educacionais – INEP.		
O produto atende a ABNT NBR 14869-2:2013 com	,5	
apresentação adequada, aparência, resistência e		
durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso.		
OBSERVAÇÃO:		

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome		empresa dereço cor) mpleto), por i	ntermédio	, de	CNPJ seu(ua)	N°, representan	sediada te legal
o(a) Senh		•	, ,,,	tro Geral nº	-	` '	_, DECLAR	•
efeito do l	Pregâ	io Eletrôr	ico nº. xxx/2	20xx, realizado n	Município de	Teotônio	Vilela/AL, que	cumpre
plenament	te os	requisitos	s de habilitaç	ão, nos termos o	o art. 4°, incis	VII, da L	.ei nº 10.520	de 17 de
julho de 20	002, c	ciente das	penalidades	cabíveis.		7		
Local e da	ıta				35			
(Nome e a	assina	atura do re	epresentante	ALAG	OAS			
*Este docu	umen	to deverá	ser impresso	o em papel timbra	do da licitante.			

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaoty@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

OTÔNIO VIIA

(Nome	da	Empresa)	, inscrita no (CNPJ/MF nº	, por intermédio	de	seu(ua)
		representante	legal o(a) Se	enhor(a)			,
portador(a)do F	Registro Geral	nº		e CPF/MF n°	_, DE	ECLARA,
para efeito	s do	Pregão Eletrônio	o n° xxx/20xx e	para fins do inciso >	XXIII do art. 7º da	ı Con	stituição
Federal de	199	8 e disposto no ir	nciso V do art. 27	7 da Lei nº 8.666/93,	acrescido pela Lei	nº. 9).854/99,
regulamer	itada	pelo Decreto nº 4	.358/2002, que n	não emprega menor o	de 18 (dezoito) and	s em	trabalho
noturno, p	erigo	so ou insalubre e	não emprega me	enor de 16 (dezessei	s anos).		
Ressalva:	emp	rega menor, a par	tir de 14 (quatorz	ze) anos, na condição	o de aprendiz.		
Observaçã	áo: se	e a licitante possui	ir maiores de 14	anos aprendizes dev	erá declarar essa o	condi	ção.
Local e da	ta						
(Nome e a	ssina	atura do represent	ante)				

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	COTÔNIO VILEI	CNPJ/MF	n°
sediada (endereço comple	eto), por intermédio de s	seu(ua) representante	e legal o(a)
Senhor(a)	, portador(a) do Registro	o Geral nº	e
CPF/MF n°	, DECLARA sob as pen	as da lei, que até a pr	esente data
inexistem fatos impeditivos para sua	habilitação no Pregão Eletró	onico nº xxx/20xx, rea	alizado pelo
Município de Teotônio Vilela/AL, ciente	da obrigatoriedade de declara	r ocorrências posterio	res.
Local e data	ALAGOAS	7	
(Nome e assinatura do representante)			
*Este documento deverá ser impresso	em papel timbrado da licitante)	

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com

TEOTÓNIO VILELA ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome	da	Empresa) _					inscrita	no
CNPJ	nº_	, por	intermédio	de seu represer	ntante legal, o(a) Sr(a),	portador(a	ı) da
Carteira c	le Ide	ntidade nº _	e do	CPF n°	TELA	_	,	
DECLAR	۹, par	ra fins de con	nprovação no	Pregão Eletrônico	o nº xxx/20xx, s	sob as sanções	administra	ativas
cabíveis e	e sob	as penas da	lei, que esta	empresa, na pres	sente data, é c	onsiderada:		
() MICRO	EMPI	RESA, confo	rme Inciso I	do artigo 3º da Le	i Complementa	ar nº 123, de 14	4/12/2006;	
() EMPRE 14/12/200		DE PEQUEN	O PORTE, c	onforme Inciso II	do artigo 3º da	Lei Complem	entar nº 12	3, de
	lemer	ntar nº 123, o		uída das vedaçõe embro de 2006.	s constantes c	lo parágrafo 4 ^c	' do artigo (3º da
(Nome e	assina	atura do repr	esentante)					

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente pertinentes a (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA XXXXXXXX.

1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, RG nº XXXX XXXX/AL, CPF sob o nº XXXXXX, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

IN UINO

2 – CONTRATADA: **XXXXXXXXX** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº XXXXXX com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXX**, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG sob o nº XXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato XXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização da secretaria municipal de XXXXXX, conforme segue:

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	P. Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a especificada no Termo de Referência, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1. O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R\$ XXX (XXXXX).
- 3.2. **Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para 1.1. Aquisição do objeto deste contrato, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 202X, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. **Parágrafo Primero:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. **Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. **Parágrafo Terceiro:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1. Após a Ordem de Serviço a CONTRATADA terá até XX (XXX) dias para apresentar o objeto licitado a CONTRATANTE
- 15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os objetos exigidos pela CONTRATANTE nos locais indicados na Ordem de Serviço, em plena condição inclusive em relação a documentação não causando qualquer tipo de transtorno à CONTRATANTE.
- 15.3. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria requisitante através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, o qual poderá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- 15.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

17.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO CONTRATANTE

Testemunhas:	
Nome:	_CPF:
Nome:	_ CPF:



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII LOTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I - Livros de Apoio Pedagógico – 5º ano

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Kit de Língua Portuguesa de apoio à realização da Prova SAEB para aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental. Língua Portuguesa, Livro em Língua Portuguesa consumível, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental — Anos Iniciais, deve conter entre 80 a 100 atividades, entre 100 a 120 páginas, baseado na Matriz de Referência do SAEB/INEP para a respectiva etapa do ensino. Os itens referentes à Língua Portuguesa, devem desenvolver através dos seus conteúdos a capacidade de leitura, interpretação e uso social dos diversos gêneros textuais. A organização da estrutura do conteúdo apresentado deve ter com base todos os descritores da Matriz SAEB/INEP para Língua Portuguesa e considerar os parâmetros estabelecidos para os itens aplicados nas edições da prova SAEB/INEP. O livro deve vir acompanhado de cadernos de simulado com no mínimo 03 provas para que se possa avaliar o processo de ensino e aprendizagem do aluno, conforme o Plano Anual de Ensino do Município de Teotônio Vilela/AL em anos de provas do SAEB/IDEB. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de garantir um produto adequado, com aparência, resistência e durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros paradidáticos, que são livros suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em biblioteca.	Kit	660

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaoty@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

02	Kit de Matemática de apoio à realização da Prova SAEB para aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental. Livro de Matemática. deve promover situações de aprendizagem que propiciam o desenvolvimento de habilidades matemáticas dos alunos. Podendo o aluno assumir o protagonismo para resolução, também o trabalho colaborativo em diversas atividades que abordam as temáticas dentro dos conteúdos propostos na matriz de referência do SAEB/INEP. Os conteúdos abordados devem prever tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo as diferentes habilidades/descritores. O educador a partir dos conteúdos deve promover situações de aprendizagem que propiciem o desenvolvimento de habilidades matemáticas em consonância com a Matriz de Referência do SAEB/INEP. O livro consumível destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I deve conter entre 80 a 100 atividades, entre 100 a 120 páginas, baseado na Matriz de Referência do SAEB/INEP para as respectivas etapas do ensino. O livro deve vir acompanhado de cadernos de simulado com no mínimo 03 provas para que se possa avaliar o processo de ensino e aprendizagem do aluno, conforme o Plano Anual de Ensino do Município de Teotônio Vilela/AL em anos de provas do SAEB/IDEB, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros paradidáticos, que são livros suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em biblioteca.	Kit	660
03	Kit de Língua Portuguesa de apoio à realização da Prova SAEB para Professores - 5º Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**. Kit	Kit	

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	composto por: I - Guia de orientações didáticas para o professor com base no desenvolvimento da capacidade de leitura interpretação e uso social dos diversos gêneros textuais através dos conteúdos elaborados a partir da Matriz de Referência do SAEB/INEP para o 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e, II – Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos; **O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.		30
04	Kit de Matemática apoio à realização da Prova SAEB para Professores - 5º Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**. Kit composto por : I - Guia de orientações didáticas para o professor com base nas temáticas desenvolvidas nos conteúdos, bem como, as habilidades matemáticas propostas na matriz de Referência do SAEB/INEP para o 5º ano do Ensino Fundamental I e, II – Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos.	Kit	30
	**O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.		

60 | P á g i n a

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com



Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

LOTE II - Livros de Apoio Pedagógico - 9º ano

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Kit de Livros – Língua Portuguesa para Aluno – 9° ano do Ensino Fundamental. Kit composto por: I-Livro organizado com propostas de práticas de oralidade, leitura e escrita com base nos gêneros textuais vinculados ao 9° ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, descritos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC; II-Livro de Apoio às questões vinculadas a matriz de Referência do SAEB/INEP no tocante os descritores e os gêneros textuais específicos e, III- Avaliações Extras tipo simulado, semelhantes às questões da Prova SAEB. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos <u>ABNT NBR 14869-2:2013</u> : Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de garantir um produto adequado, com aparência, resistência e durabilidade necessárias para a sua finalidade de uso. Esta Norma não contempla os livros paradidáticos, que são livros suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto em sala de aula como em biblioteca.	Kit	680
02	Kit de Livros – Matemática para Aluno – 9° ano do Ensino Fundamental. Kit composto por: I-Livro organizado com propostas de raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos correspondentes ao 9° ano do Ensino Fundamental Anos Finais, conforme objetos de conhecimento e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular; II- Livro de Apoio às questões vinculadas a matriz de referência do SAEB/INEP no tocante os descritores específicos e, III-Avaliações Extras tipo simulado semelhante às questões Prova SAEB. A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para livros didáticos, com a finalidade de garantir um produto adequado, com aparência, resistência e durabilidade	Kit	680

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 — Centro — Teotônio Vilela — Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

			T
	necessárias para a sua finalidade de uso. Esta Norma não		
	contempla os livros paradidáticos, que são livros		
	suplementares às matérias mínimas oficiais, usados tanto		
	em sala de aula como em biblioteca.		
	Kit de Livros - Língua Portuguesa para Professores - 9°		
03	Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**: Kit composto por : I - Guia de orientações didáticas para o professor com base nos seus conteúdos dos diversos gêneros textuais, elaborados a partir das práticas de linguagem descritas Base Nacional Comum Curricular - BNCC para o 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais; II - Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos; III - Livro extra com questões na estrutura da Prova SAEB conforme a matriz de referência do SAEB/INEP. **O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.	Kit	15
04	Kit de Livros - Matemática para Professores - 9º Ano do Ensino Fundamental com reuniões de orientação**. Kit composto por: I - Guia de orientações didáticas para o professor com base nas temáticas desenvolvidas nos conteúdos, bem como, as habilidades matemáticas propostas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC para o 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais; II - Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos; III - Livro extra com questões vinculadas a Prova SAEB com moldes a matriz de referência do SAEB/INEP. **O Contratado deverá participar de reuniões virtuais, promovidas pelo Município, com carga horária total de 8h para orientação didática para utilização dos livros.	Kit	15

62 | P á g i n a

Rua: Firmina Pacheco, nº60, Centro, Teotônio Vilela/AL Fone: (82) 3543-1301, E-mail: pregaotv@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ATENTAR-SE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DOS LOTES:

- baseado na Matriz de Referência do SAEB/INEP para a respectiva etapa do ensino.
- A organização da estrutura do conteúdo apresentado deve ter com base todos os descritores da Matriz SAEB/INEP para Língua Portuguesa e considerar os parâmetros estabelecidos para os itens aplicados nas edições da prova SAEB/INEP
- O livro deve vir acompanhado de cadernos de simulado com no mínimo 03 provas para que se possa avaliar o processo de ensino e aprendizagem do aluno, conforme o Plano Anual de Ensino do Município de Teotônio Vilela/AL em anos de provas do SAEB/IDEB

ATONIO VII.

- A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013.
- Livro organizado com propostas de práticas de oralidade, leitura e escrita com base nos gêneros textuais vinculados ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, descritos na Base Nacional Comum Curricular BNCC
- Livro de Apoio às questões vinculadas a matriz de Referência do SAEB/INEP no tocante os descritores e os gêneros textuais específicos
- Avaliações Extras tipo simulado, semelhantes às questões da Prova SAEB.
- A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT NBR 14869-2:2013
- Guia de orientações didáticas para o professor com base nas temáticas desenvolvidas nos conteúdos, bem como, as habilidades matemáticas propostas na Base Nacional Comum Curricular BNCC para o 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais;
- Livro do aluno para acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alunos; III Livro extra com questões vinculadas a Prova SAEB com moldes a matriz de referência do SAEB/INEP.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas **CNPJ: 12.842.829/0001-10,** Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 - prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da
citante),
scrita no CNPJ nº: com sede na,
or intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-
ssinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº
, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299
o Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº
XX/20XX que:
A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de
naneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta
u indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato a licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima
nencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato
a licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
utro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da
eferida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não
erá, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro
articipante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da
eferida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não
i, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer
tegrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas; e
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
oderes e informações para firmá-la.
de de 20XX.
Assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá junto a "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação
soorvação. Esta Decidiação deverá júnto a Troposta de Freços e de Documentos de Habilitação